

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
 Encaminhado por: Ofício
 nº: 0148/12-aleg-AL
 em: 07.03.12



VETADO
 Mensagem nº: 0009/12-fer
 Parecer Total
 Leitura em: adendo
 Enc. p. Comissão de: _____
 Em: adendo
 Votação em: _____
 Mantido Re-então

Autor: **DALTO MARTINS**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0046/12-AL**

Protocolo nº: 0540/12

Data: 27/02/2012

Assunto: Altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 0911, de 01 de Agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências.

Tramitação Legislativa

Leituras: 02/04/12

nº S. Ord. 218

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações:

copi



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputado Dalto Martins

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 0540/12
PROTOCOLO EM 27.02.12 HORARIO 11:35
Servidor responsável *[Signature]*
NOME/SOBRENOME ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº. 0046/12-AL.

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Aprovado em Única Discussão
Em 29, 02, 12
Presidente

Altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 0911, de 1º de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de setembro de 2011, passa a ter o §3º, com a seguinte redação:

"Art. 2º - *omississss*.... ;

§ 1º - *omississ*..... ;

§ 2º - *omississ*..... ;

§3º - *O Folclore do Marabaixo, considerada bem histórico cultural do Estado do Amapá, através da Lei nº 1.263, de 02 de outubro de 2008, terá um representante no Conselho Estadual de Cultura, como membro nato, não alterando a quantidade prevista no caput do art. 2º."*

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 23 de fevereiro de 2012.

[Signature]
Deputado DALTO MARTINS
PMDB

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0006/12-SELEG-AL

Macapá-AP, 27 de Fevereiro de
2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0046/12-AL	Altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 0911, de 01 de Agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências.	Dalto Martins

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°. 0046/12-AL, que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2012.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado EDINHO DUARTE para relatar a matéria.

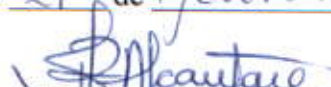
Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2012.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2012.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0013/12-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0046/12-AL	AUTOR: Deputado DALTO MARTINS
EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI Nº 0911, DE 01 DE AGOSTO DE 2005, ALTERADA PELA LEI Nº 1561, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado EDINHO DUARTE

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0046/12-AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, que altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1561, de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Cultura, a mim distribuído para proferir competente parecer.

II – VOTO DO RELATOR:

A proposição tem como objetivo de manter como representante nato no Conselho Estadual de Cultura, o Folclore do Marabaixo, entidade cultural considerada como bem histórico cultural do Estado do Amapá, através da Lei nº 1.263, de 02 de outubro de 2008.

Necessário se faz ressaltar que o Folclore do Marabaixo é considerado como uma identidade cultural do Estado muito antes de ser considerado como tal, através de Lei. Apesar disso, não tinha assento no Conselho de Estadual de Cultura, a proposta do nobre Deputado, vem sanar esse defeito, corrigindo a tempo, e, mantendo como cadeira cativa no Conselho a referida associação Folclórica tão cultuada em nosso Estado.

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0046/12-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado EDINHO DUARTE
Relator



III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0046/12-AL.

Macapá, de de 2011.

VOTOS A FAVOR


Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE


Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB


Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado EIDER PENA
PSD



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Ofício nº. 0148/2012-SELEG-AL.

Macapá – AP, 29 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador do Estado do Amapá.

Assunto: **Encaminhamento de Redação Final**

Senhor Governador,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência a **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei nº. 0046/2012-AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, que altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências.

A proposição foi aprovada em Sessão Ordinária deste Parlamento, realizada no dia 29 de fevereiro de 2012.

Atenciosamente,


Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente





Ofício nº
0008/12-CJR - AL

Macapá-AP,
27 de fevereiro de 2012.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0013/12-CJR-AL	PL	0046/12-AL	ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI Nº 0911, DE 01 DE AGOSTO DE 2005, ALTERADA PELA LEI Nº 1561, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

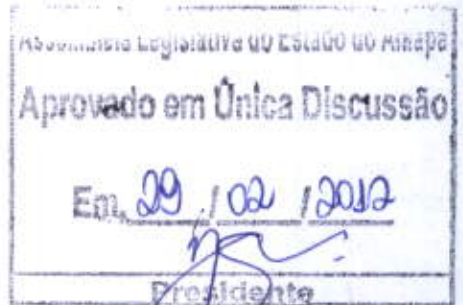

SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 0046/12-AL
Autor: Deputado DALTO MARTINS



Altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 0911, de 1º de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de setembro de 2011, passa a ter o §3º, com a seguinte redação:

"Art. 2º - *omissis*.....;

§1º - *omissis*.....;

§2º - *omissis*.....;

§3º - *O Folclore do Marabaixo, considerado bem histórico cultural do Estado do Amapá, através da Lei nº 1.263, de 02 de outubro de 2008, terá um representante no Conselho Estadual de Cultura, como membro nato, não alterando a quantidade prevista no caput do art. 2º.*"

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá – AP, 29 de fevereiro de 2012.

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 1441/12

PROTOCOLO EM 28/03/12 HORÁRIO 15:05

Servidor responsável Marilene Baia
MEMBROS/SECRETARIA ASSINATURA

MENSAGEM Nº 009 /12-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0046/2012-AL

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente e demais membros da Assembleia Legislativa do Estado:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto § 1º do Art. 107 da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente** o Projeto de Lei nº 0046/12 - AL, de iniciativa parlamentar, que altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências, **por inconstitucionalidade**.

RAZÕES DO VETO:

Sem desmerecimento da louvável importância do objeto proposto, na tentativa de efetivar situação de reconhecimento do Folclore do Marabaixo, na tentativa de inclusão de representantes como membros natos no Conselho Estadual de Cultura, mas essa ingerência parlamentar para tratar da matéria, se traduz em medida inconstitucional, motivo pelo qual tenho por dever vetar este projeto de lei, porque afronta preceitos da Constituição Federal, e também, da Constituição do Estado do Amapá, por ser de origem parlamentar, em assunto afetos somente ao Poder Executivo.

Assim, veto o projeto de lei porque apresenta vício formal de iniciativa, invadindo campo de competência do Chefe do Executivo para iniciar o processo legislativo, assim como por usurpação de competência material do Poder Executivo, disposta na Constituição Estadual e ferir o princípio constitucional da separação de poderes, tradicional e atual na ordenação constitucional brasileira.

A atual redação do art. 2º, da Lei Estadual nº 0911/2005, dispõe que o Conselho Estadual de Cultura, compõe-se de 16 (dezesesseis) membros titulares e 4 (quatro) suplentes, nomeados pelo Governador, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por período de igual duração.

É clara a disposição do dispositivo, em seus §§ 1º e 2º, que a escolha de 8 (oito) membros titulares e 2 (dois) suplentes é de livre decisão e critério do Governador do Estado e os demais 8 (oito) membros titulares e 2 (dois) suplentes serão indicados pelos segmentos culturais.

Ocorre, porém, que não há indicação de qualquer segmento cultural na lei, sendo certo que a indicação exclusiva do Folclore do Marabaixo, fere o princípio da impessoalidade, exatamente pelo fato de não haver qualquer segmento designado com campo de representatividade na lei, devendo ser escolha ampla e livre dentre todos os segmentos.

Ademais, menos louvável seria a intenção parlamentar se a tentativa se justificasse unicamente pelo fato de que as reuniões do Conselho são remuneradas na forma de *jetons*.

Por fim, o projeto de lei se destina à inclusão de um membro do Folclore do Marabaixo como membro nato do Conselho Estadual de Cultura, ocorre, porém, que o Conselho NÃO POSSUI MEMBRO NATO E NÃO TEM INDICAÇÃO DIRECIONADA DE QUALQUER OUTRO SEGMENTO CULTURAL.

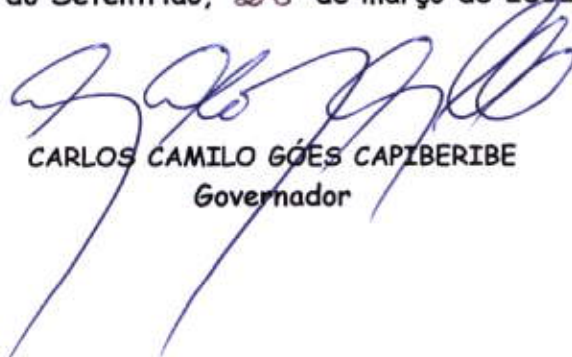
O projeto em análise invade a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelo art. 104, parágrafo único, inciso III e art. 119, inciso XXV, da Constituição Estadual.

De qualquer modo, qualquer que seja o mérito do assunto, o fato irretorquível é que a lei está lidando com conteúdo de competência privativa do Governador, quanto à matéria e quanto à iniciativa de projetos de leis da espécie. Sobretudo por estar tratando de assuntos afetos à estrutura e composição de órgão componente da estrutura administrativa do Poder Executivo, situação que somente o Chefe do Poder Executivo poderia fazê-lo.

A desobediência ao que acima se dispõe enfrenta, indisfarçável **lesão ao princípio da independência dos Poderes**, estampado no artigo 2º da Constituição Federal e repetido no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado.

São estas as razões pelas quais, **veto totalmente** o Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 28 de março de 2012



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
28 de Março de 2012 - Quarta feira
Circulação: 28.03.2012 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 20 páginas
Nº 5195

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.631 DE 28 DE MARÇO DE 2012

Declara de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, a Igreja Evangélica Ministério Betel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a Igreja Evangélica Ministério Betel, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Mendonça Furtado, nº 1741, Bairro Santa Rita, Município de Macapá, Estado do Amapá, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.630.406/0001-60.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 28 de março de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

MENSAGENS

MENSAGEM Nº CCS/12-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0046/2012-AL

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente e demais membros da Assembleia Legislativa do Estado:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na

conformidade do disposto § 1º do Art. 107 da Constituição do Estado do Amapá, **veto totalmente** o Projeto de Lei nº 0046/12 - AL, de iniciativa parlamentar, que altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências, por inconstitucionalidade.

RAZÕES DO VETO:

Sem desmerecimento da louvável importância do objeto proposto, na tentativa de efetivar situação de reconhecimento do Folclore do Marabaixo, na tentativa de inclusão de representantes como membros natos no Conselho Estadual de Cultura, mas essa ingerência parlamentar para tratar da matéria, se traduz em medida inconstitucional, motivo pelo qual tenho por dever vetar este projeto de lei, porque afronta preceitos da Constituição Federal, e também, da Constituição do Estado do Amapá, por ser de origem parlamentar, em assunto afetos somente ao Poder Executivo.

Assim, veto o projeto de lei porque apresenta vício formal de iniciativa, invadindo campo de competência do Chefe do Executivo para iniciar o processo legislativo, assim como por usurpação de competência material do Poder Executivo, disposta na Constituição Estadual e ferir o princípio constitucional da separação de poderes, tradicional e atual na ordenação constitucional brasileira.

A atual redação do art. 2º, da Lei Estadual nº 0911/2005, dispõe que o Conselho Estadual de Cultura, compõe-se de 16 (dezesseis) membros titulares e 4 (quatro) suplentes, nomeados pelo Governador, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por período de igual duração.

É clara a disposição do dispositivo, em seus §§ 1º e 2º, que a escolha de 8 (oito) membros titulares e 2 (dois) suplentes é de livre decisão e critério do Governador do Estado e os demais 8 (oito) membros titulares e 2 (dois) suplentes serão indicados pelos segmentos culturais.

Ocorre, porém, que não há indicação de qualquer segmento cultural na lei, sendo certo que a indicação exclusiva do Folclore do Marabaixo, fere o princípio da impessoalidade, exatamente pelo fato de não haver qualquer segmento designado com campo de representatividade na lei, devendo ser escolha ampla e livre dentre todos os segmentos.

Ademais, menos louvável seria a intenção parlamentar se a tentativa se justificasse unicamente pelo fato de que as reuniões do Conselho são remuneradas na forma de jetons.

Por fim, o projeto de lei se destina à inclusão de um membro do Folclore do Marabaixo como membro nato do Conselho Estadual de Cultura, ocorre, porém, que o Conselho NÃO POSSUI MEMBRO NATO E NÃO TEM INDICAÇÃO DIRECIONADA DE QUALQUER OUTRO SEGMENTO CULTURAL.

O projeto em análise invade a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelo art. 104, parágrafo único, inciso III e art. 119, inciso XXV, da Constituição Estadual.

De qualquer modo, qualquer que seja o mérito do assunto, o fato irretorquível é que a lei está lidando com conteúdo de competência privativa do Governador, quanto à matéria e quanto à iniciativa de projetos de leis da

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Maciel Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juventude: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Lucreia F. O. Pimentel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivaldavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Bruno Jerônimo de Almeida (interino)
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho
Educação: Adalberto Carvalho Ribeiro
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castillo Silva
Saúde: Líneu da Silva Facundes
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Eloiana Cambráia Soares

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Isabel de Albuquerque Cambráia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Francisco Sávio Alves Pinto
Diagro: Marcos Aurélio Bezerra Araújo (interino)
Feria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros
Pescap: João Bosco Alfais Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopoulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista


AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caeso: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

espécie. Sobretudo por estar tratando de assuntos afetos à estrutura e composição de órgão componente da estrutura administrativa do Poder Executivo, situação que somente o Chefe do Poder Executivo poderia fazê-lo.

A desobediência ao que acima se dispõe enfrenta, indistigável lesão ao princípio da independência dos Poderes, estampado no artigo 2º da Constituição Federal e repetido no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado.

São estas as razões pelas quais, veto totalmente o Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrão, 28 de março de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 0948 de 23 de Março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 69.261.091,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e Lei nº 1.386, de 26 de outubro de 2009

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 69.261.091,00 (Sessenta e Nove Milhões, Duzentos e Um Mil, Noventa e Um Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Operação de Créditos, na forma do inciso IV, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de março de 2012
Macapá-AP, 23 de Março de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


JULIANO DEL CASTILLO SILVA
Secretário de Estado Planejamento, Orçamento e Tesouro

Anexo de Decreto nº 0948 de 23 de Março de 2012

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	R\$ 1,00	
				VALOR	TOTAL
17.312.0470.0035	0174	4590,65	14.613,800		14.613,800
15.451.0410.2612	0174	4490,51	33.647,576		33.647,576

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	R\$ 1,00	
				VALOR	TOTAL
26.782.0430.2509	0174	4490,92	5.000,000		5.000,000
26.782.0430.2580	0174	4490,51	3.000,000		3.000,000



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ofício nº

Macapá-AP,
31 de Dezembro de 1969


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
Mensagem	0010/12-GEA	Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 0009/2012-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que reconhece o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública CONSEGS e da Federação Amapaense dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública FEASP, localizados no Estado do Amapá.	PODER EXECUTIVO
Mensagem	0009/12-GEA	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0046/2012-AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, que altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 0911, de 01 de Agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

NESTA

*Recebido em
02/04/12
Rina Lho.*



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº 0057/16-SELEG-AL

Macapá-AP, 17 de março de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Venho, através deste, reiterar pedido de emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, conforme prazo estabelecido no Art.204, em seu Parágrafo Único do Regimento Interno, referente às mensagens de veto abaixo relacionadas:

Tipo De Proposição	Autor	Nº. Proposição	Nº. Ofício anterior	Ementa
MENSAGEM	GEA	0005/16-GEA	0006/16-SELEG/AL	VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0265/2015-AL, de autoria do Deputado JACI AMANAJAS, que altera a redação dos incisos IV do art. 12 e do inciso I, do art. 23, da Lei n.º 1059, de 29 de dezembro de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0003/15-GEA	0013/15-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0081/ 2012-AL, de autoria da Deputada Mira Rocha, que institui o Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho de adolescentes em cumprimento a medida sócio Educativa no Estado do Amapá e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0004/15-GEA	0013/15-SELEG	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0107/2011-AL, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que cria o Programa de Prevenção ao Alcoolismo e Desestímulo ao seu consumo entre Adolescentes e Jovens no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0006/15-GEA	0047/15-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 0072/2012-AL, de autoria do Deputado Valdeco Vieira, que autoriza o Poder Executivo a revitalizar o Canal do Jandiá, no Município de Macapá, e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0007/15-GEA	0009/16-SELEG/AL	VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI nº 0131/2009-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que declara de Utilidade Pública no

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

				âmbito do Estado do Amapá o Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - SINDICONTAS/AP, e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0018/15-GEA	0071/15-SELEG/AL	Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 0042/13-AL, de autoria do Deputado Michel Jk, que dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Juventude do Amapá-Espaço Jovem
MENSAGEM	GEA	0019/15-GEA	0077/15-SELEG/AL	Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 0031/15-AL, de autoria do Deputado Jory Oeiras, que dispõe sobre a criação do programa de prevenção de doenças renais no âmbito do Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0027/15-GEA	0119/15-SELEG/AL	VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI nº 0099/15-AL, de autoria do Deputado FABRICIO FURLAN, que dispõe sobre a criação da Casa de Apoio ao Produtor Rural do Amapá.
MENSAGEM	GEA	0037/15-GEA	0129/15-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 0042/15- AL, de autoria do Deputado JAIME PEREZ, que autoriza o Poder Executivo a instituir a aula de Empreendedorismo no conteúdo curricular das disciplinas de Ciências Humanas das escolas da rede estadual de ensino
MENSAGEM	GEA	0038/15-GEA	0127/15-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 0052/2015-AL, de autoria do Deputado JAIME PEREZ, que dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos esportivos não profissionais no âmbito do Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0079/15-GEA	0204/15-SELEG	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0200/2015-AL. De autoria da Deputada Edna Auzier, que dispõe sobre a criação do Programa de Crédito para as Costureiras e empresárias (os) do ramo das confecções
MENSAGEM	GEA	0003/14-GEA	0005/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 056/2013-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que dispõe sobre a obrigação do Poder Executivo remeter ao Poder Legislativo cópia de seus Atos Administrativos e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0012/14-GEA	0028/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0006/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre instalações sanitárias nas instituições bancárias do Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0013/14-GEA	0028/14-	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0005/14-AL, de

J. M. A. A. A.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

			SELEG/AL	autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre a durabilidade de comprovantes de caixas eletrônicos bancários a serem por todas as agências de banco do Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0018/14-GEA	0044/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0031/14-AL, de autoria do Deputado Charles Marques, que determina a obrigatoriedade do Governo do Estado do Amapá em proporcionar tratamento especializado, educação e assistência específicas a todos os autistas do Estado, independentemente de idade.
MENSAGEM	GEA	0019/14-GEA	0044/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0023/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que torna obrigatória a presença de profissional capacitado e habilitado a atuar como intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libra) em estabelecimentos comerciais, financeiros ou prestadores de serviços públicos ou privados
MENSAGEM	GEA	0020/14-GEA	0050/14-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 007/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre obrigatoriedade de disponibilizar Carteiras Escolares Inclusivas
MENSAGEM	GEA	0022/14-GEA	0050/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0008/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre a Utilização da Rede Pública Estadual de Ensino nas Férias
MENSAGEM	GEA	0024/14-GEA	0050/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Complementar nº 001/12-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que dispõe sobre a aposentadoria especial dos Servidores do Grupo Penitenciário do Estado do Amapá, e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0025/14-GEA	0051/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0009/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre a informação de Número de Leitos Disponível pelo Sistema Único de Saúde - SUS
MENSAGEM	GEA	0026/14-GEA	0051/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0024/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de apoio à realização das Festividades Religiosas no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0027/14-GEA	0051/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0012/11-AL, de autoria do Deputado Charles Marques, que

Handwritten signature



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

				autoriza o Poder Executivo a Criar o espaço virtual 'SITE DA CIDADANIA' e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0028/14-GEA	0051/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Nº 025/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que cria e insere no calendário de eventos do Estado do Amapá o evento denominado de Expogospel Amapá e dá outras providência
MENSAGEM	GEA	0029/14-GEA	0062/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0010/14-AL, que dispõe sobre a proibição de compra de bebida alcoólica pela Administração Pública Estadual
MENSAGEM	GEA	0031/14-GEA	0072/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0091/13-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Incentivo à Piscicultura
MENSAGEM	GEA	0032/14-GEA	0072/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0162/2012-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que dispõe sobre o monitoramento e identificação de visitantes a setenciados e presos provisórios, nas unidades prisional e cadeias públicas do Estado do Amapá e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0033/14-GEA	0078/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0168/12-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semiaberto, e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0034/14-GEA	0082/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0056/12-AL, de autoria da Deputada Roseli Matos que declara como integrante de natureza imaterial do Estado do Amapá, a linguagem Regional
MENSAGEM	GEA	0037/14-GEA	0096/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0039/14-AL, que dispõe sobre a criação do Curso de Preparação para o vestibular e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0050/14-GEA	0104/14-SELEG/AL	Veto total ao projeto de Lei Nº 0085/13-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que institui como cores oficiais do Estado do Amapá e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0052/14-GEA	0104/14-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei Nº 0029/2014-AL, de autoria do Deputada Roseli Matos, que institui a Política Estadual de Mobilidade por Bicicletas, no

Introdução



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

				âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0054/14-GEA	0113/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0041/14-AL, de autoria da Deputada Marília Góes, que institui no âmbito do Estado do Amapá, como de Utilidade Pública a Cooperativa de Motoristas Autônomos de Carros e Fretes - COOMACAF
MENSAGEM	GEA	0058/14-GEA	0114/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0064/13-AL, autoria do Deputado EDINHO DUARTE, que Institui no âmbito do Estado do Amapá a transição democrática de governo e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0006/13-GEA	0157/13-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 0069/12-AL, que autoriza o Poder Executivo a criar na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, cursos superiores em segurança, que menciona, e dá outras providências.
MENSAGEM	GEA	0013/13-GEA	0009/16-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0121/12-AL, de autoria da Deputada Roseli Matos, que proíbe o tratamento discriminatório às gestantes que participam de concursos Públicos de provas ou provas e título no âmbito da Administração direta ou indireta do Estado do Amapá e da outras providências
MENSAGEM	GEA	0046/13-GEA	0288/13-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0070/11-AL, de autoria do Deputado Moisés Sousa, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual Antidrogas do Estado do Amapá-FEAD/AP e dá providências
MENSAGEM	GEA	0047/13-GEA	0288/13-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0101/13-AL, de autoria da Deputada Marília Góes, que institui a meia-entrada para professores, pedagogos, especialistas e auxiliares educacionais das redes públicas estaduais, municipais e particulares de ensino, em estabelecimentos que proporcionem lazer e entretenimento no Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0055/13-GEA	0294/13-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0059/12-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Ciclista Escolar" que beneficia os Estudantes da rede pública estadual de ensino que não possuem acesso ao transporte escolar regular e ao transporte coletivo municipal
MENSAGEM	GEA	0059/13-GEA	0305/13-	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0097/13-AL, de

Handwritten signature



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

			SELEG/AL	autoria do Deputado Eider Pena, que ficam proibidas as empresas locadoras de automóveis, as empresas concessionárias de serviço público, sediadas em área de fiscalização do Estado do Amapá, a utilizarem veículos licenciados em outros Estados da Federação e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0062/13-GEA	0002/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0010/13-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, Dispõe sobre garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos Domingos e Feriados, e dá outras providências.
MENSAGEM	GEA	0063/13-GEA	0002/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0090/13-AL, de Autoria do Deputado Charles Marques, Fica criado no âmbito do Estado do Amapá o Programa de Prevenção e Assistência Integral aos Educandos com Transtornos Funcionais Específicos.
MENSAGEM	GEA	0009/12-GEA	S/Nº	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0046/2012- AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, que altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 0911, de 01 de Agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0014/12-GEA	0069/12-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 0041/12-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que dispõe sobre a criação do Hospital de Referência Especializado no Tratamento de Doenças Hematológicas no Estado do Amapá e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0022/12-GEA	0075/12-SELEG/AL	Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 0214/2011-AL, de autoria do Deputado Júnior Favacho, que institui o ano de 2012 como o "Ano Estadual Músico Nonato Leal", em comemoração ao seu octogésimo quinto aniversário
MENSAGEM	GEA	0031/12-GEA	0084/12-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 0141/11-AL, de autoria do Deputado Isaac Alcolumbre, que dispõe sobre o parcelamento de taxas praticadas pelo DETRAN - AP, para prestação de serviços referente à emissão da Carteira Nacional de

170



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

				Habilitação
MENSAGEM	GEA	0032/12-GEA	0084/12-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0096/12-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que dispõe sobre a isenção do pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos Automotores - IPVA e imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS, dos veículos destinados à aprendizagem de direção veicular
MENSAGEM	GEA	0047/11-GEA	1306/11-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0127/2011-AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, que dispõe sobre o regime de trabalho do Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Odontólogo e Técnico em Enfermagem, sob forma de Plantão, e dá outras providências

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR

Secretária Legislativa

